

Autoriza
a execução
do serviço
de passeios
e dá outras
providenci-
as.

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar as obras de construção de passeios nas ruas providas de meios fios, cujos proprietários não executarem tais serviços nos prazos das notificações expedidas pela Prefeitura, obedecidas as normas legais para esses serviços, podendo dispendir até a importância de CR\$ 15.000,00.

Art. 2º - As despesas decorrentes da medida autorizada nesta lei correrão pela dotação 8-81-4 do orçamento vigente, para o que fica aberto, no corrente exercício, o crédito suplementar, a esta dotação, da importância de quinze mil cruzeiros (CR\$ 15.000,00).

Art. 3º - Os proprietários beneficiados pagarão, além do custo das obras, as taxas de administração, que serão acrescidas das multas legais se não forem pagas nas épocas determinadas pela legislação vigente sobre o assunto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir ~~tal~~ exatamente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ipucaí, 19 de Fevereiro de 1949.

Horácio Capistrano de Alckmin
Prefeito Municipal
José Junqueira - Secretário